

LEI N.º 1665

de 29 de Junho de 1982

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 1.578, de 21.03.80, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratingueta

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 21 de março de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Parágrafo único - Com base no disposto no caput deste artigo, os cargos serão estipendiados segundo símbolos e Referências seguintes:

Cargos	Símbolos/ Referências
1 Diretor Geral	CD
1 Chefe de Divisão de Administração	CC 8
1 Chefe da Seção de Expediente e Protocolo	CC 7
1 Chefe da Seção de Contabilidade	CC 7
1 Encarregado do Setor de Pessoal	CC 3
1 Encarregado do Setor de Almo- xarifado e Patrimônio	CC 3
1 Auxiliar de Portaria [2.ª classe]	02
2 Auxiliares de Portaria [classe inicial]	01

Artigo 2.º - Consideram-se criados os cargos não constantes, originalmente, do parágrafo único, do artigo 1.º, da Lei n.º 1.578/80 e ora incluídos, em decorrência do disposto na Resolução n.º 302, de 04.12.81, da Câmara Municipal, no referido dispositivo objeto de alteração contida no artigo 1.º desta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratingueta, aos vinte dias do mês de junho de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração